



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração



Publicado em: ____/____/____

Através de: ____

Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 23/2025

Nova Bassano, RS, 31 de março de 2025.

Protocolo nº ____

Em 31 / 03 / 25

Servidor

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimentamos, externamos votos de elevada consideração, e encaminhamos para apreciação do Poder Legislativo o projeto de lei em anexo.

O presente projeto de lei tem por objetivo promover alterações nos requisitos para provimento, padrão de vencimentos do cargo de Fiscal no quadro de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão/funções de confiança e gratificações, com o intuito de adequá-los as atuais necessidades da Administração Municipal.

A Resolução do TCE/RS nº 987/2013 – em seus artigos 3º, inciso I e 4º, inciso II – estabelece que serão tratadas como irregularidades passíveis de aponte em relatório entre outras situações quando a administração tributária do município seja integrada por servidores cuja habilitação não seja compatível com a natureza das respectivas atribuições.

Dessa forma, o TCE/RS, por meio do Ofício Circular DCF nº 15/2022, esclarece que a carreira de Fiscal Tributário Municipal, **atividade essencial ao funcionamento do Estado**, deve ser exercida por servidores, aprovados em concurso público, **com escolaridade mínima de nível superior**, tendo em vista a sua complexidade e relevância.

A administração tributária é essencial para a atividade do estado, é por meio dela que o Estado consegue arrecadar recursos para realizar políticas públicas e a prestação de serviços para a população. Portanto, compete ao Município, nos termos do artigo 30, incisos II e V, da Constituição da República de 1988, instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas na organização e prestação de serviços públicos essenciais e de interesse local.

A Constituição Federal deu especial atenção ao tratar a administração tributária. Estabeleceu em no artigo 37, incisos XXII, que as “administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por **servidores de carreiras específicas**, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e informações fiscais, na forma da lei ou convênios”.

Conforme consta na recomendação do TCE já mencionada, o Ministério do Trabalho e Previdência na descrição sumária do cargo de Fiscal de Tributos Municipal (CBO 2544-10) – “Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativos - fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.” – **ao versar sobre a Formação/Experiência assim dispõe: “Para o exercício das funções de Fiscal de tributos estadual e municipal, requer-se curso superior.”**[...]

Diante do exposto, se faz necessário realizar a alteração do padrão de vencimento do cargo de Fiscal diante da natureza do cargo, do grau de responsabilidade, complexidade das atividades, condições de trabalho,

Rua Silva Jardim, 505 – Centro – Nova Bassano – RS – 95340-000

Fone/Fax: (54) 3273,-1649

www.novabassano.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração



Publicado em: ____/____/____
Através de: ____
Secretaria Municipal da Administração

e importância das atividades da administração tributária para o interesse coletivo, requisitos para investidura, peculiaridade inerentes ao cargo, aos quais é adequado e essencial Nível Superior.

Cabe deixar registrado que os servidores ocupantes do cargo de Fiscal já possuem escolaridade de nível superior, em perfeita compatibilidade com a complexidade das atividades que necessitam ser desempenhadas na Administração Tributária. Diante disso, é justo que seja adequado o padrão de vencimento.

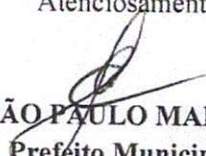
Em contrapartida, estarão sendo reduzidos o padrão de vencimento da função gratificada de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização e da gratificação de Coordenador do Controle Interno, também será extinta a gratificação do Membro do Controle Interno e a de Coordenador da TVM.

A adequação nos cargos atende ao interesse e a necessidade do Poder Executivo Municipal.

Ademais, as despesas, além de compensadas com aquelas que serão extintas e reduzidas, atendem ao disposto na Lei Complementar nº 101/00.

Assim, tratando-se de projeto de pouca complexidade, submete-se à vossa apreciação para, ao final, obter-se a aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração



Publicado em: ____/____/____
Através de: ____
Secretaria Municipal da Administração

65

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.192, DE 26 DE MAIO DE 2009, QUE UNIFICA E ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, REAVALIA PADRÕES DE VENCIMENTO, ALTERA REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Art. 1º Os requisitos para preenchimento do cargo, e padrão de vencimentos do cargo de Fiscal contidos no Anexo Único da Lei Municipal nº 2.192/2009, ficam alterados e passam a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	Nº DE CARGOS E FUNÇÕES
FISCAL	9	4

Art. 2º O padrão de vencimento da função gratificada, a seguir mencionada, que compõe a administração centralizada do Executivo Municipal, constante nos artigos 19 da Lei Municipal nº 2.192, de 26 de maio de 2009, passa a ser 5, nos termos do quadro a seguir:

Denominação	Padrão	Valor
Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização	5	R\$ 1.226,28

Art. 3º Os valores das gratificações a seguir mencionadas, que compõe a administração centralizada do Executivo Municipal, constante nos artigos 19 da Lei Municipal nº 2.192, de 26 de maio de 2009 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Denominação	Valor
Coordenador do Controle Interno	R\$ 1.525,59

Art. 4º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.192/2009 permanecem inalterados.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01..... SECRETARIA DA FAZENDA
04.123.0110.2006 Manutenção da Assessoria da Administração
3.3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Recurso 001 (Livre)
03.01..... SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0110.2006 Manutenção da Assessoria da Administração
3.3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

Art. 6º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 28 de março de 2025.


JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal

Rua Silva Jardim, 505 – Centro – Nova Bassano – RS – 95340-000
Fone/Fax: (54) 3273,-1649
www.novabassano.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração



Publicado em: ____/____/____

Através de: _____

Secretaria Municipal da Administração

Anexo Único

CATEGORIA FUNCIONAL: Fiscal
PADRÃO DE VENCIMENTO: 9

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Orientar e exercer a fiscalização geral no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal.

b) Descrição Analítica: Estudar o sistema tributário municipal e legislação básica; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coletar, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante e serviços, bem como na construção civil, nas áreas de obras, e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infrações e assinar intimações, e embargos; autuar e notificar contribuintes, bem como contestar as respectivas impugnações; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; integrar grupos de trabalho operacionais; promover a inscrição da dívida ativa dos contribuintes, bem como manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; sugerir a revisão do lançamento de tributos, sempre que se verificar erro na fixação da base tributária; registrar e comunicar irregularidades referentes à propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; fazer cálculos, lançamentos, cobrança e controle dos tributos de competência do Município; observar e cuidar os prazos do calendário fiscal do Município; fazer verificações em campo sobre pedidos de inscrição e outros, conferindo a veracidade das informações; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; dar pareceres em processos sobre pedidos de isenção e nos recursos contra o lançamento; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto as leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis; proceder quaisquer diligências; efetuar pesquisa e investigações objetivando programar a fiscalização nos setores de atividades municipais; executar diligências fiscais, verificando em estabelecimentos a existência e autenticidade de livros e registros; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; colaborar para o aperfeiçoamento da normatização municipal, trazendo sugestões para melhoramento dos procedimentos legais e mecanismos de arrecadação, apresentando à Chefia ou ao Secretário da Fazenda subsídios necessários às decisões para adequação da política tributária às demandas e aspirações dos contribuintes, compatibilizando-as com as determinações legais; analisar as repercussões das instruções e normas de fiscalização em vigor, propondo medidas corretivas, quando for o caso; requisitar o auxílio de força pública, ou requerer ordem judicial, quando indispensáveis à realização de diligência ou inspeções; elaborar relatórios de suas atividades; verificar, orientar e fiscalizar o cumprimento das Posturas Municipais e da

Rua Silva Jardim, 505 – Centro – Nova Bassano – RS – 95340-000

Fone/Fax: (54) 3273-1649

www.novabassano.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração



Publicado em: ____/____/____

Através de: _____

Secretaria Municipal da Administração

legislação urbanística; acompanhar as auditorias e perícias contábil-fiscais, junto a pessoas físicas ou jurídicas; estudar e informar, na área de suas atribuições, inclusive as que importem em defesa da Fazenda Municipal em juízo; propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Horário: Período normal de 36 horas semanais.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior em Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Economia ou Direito;
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse;
- d) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público; bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Publicado em: ____/____/____
Através de: ____
Secretaria Municipal da Administração

DE: Secretaria da Administração

PARA: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

DATA: 28/03/2025

ASSUNTO: Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro

Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

- a) **PROJETO DE LEI Nº 23, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.192, DE 26 DE MAIO DE 2009, QUE UNIFICA E ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, REAVALIA PADRÕES DE VENCIMENTO, ALTERA REQUISITOS PARA PROVIMENTO.**

- b) Altera padrão:

Denominação	Padrão	Nº de cargos e funções	Valor
FISCAL	9	4	R\$ 5.715,92

Reduz Função Gratificada e Gratificação:

Denominação FG	Padrão	Valor
Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização	5	R\$ 1.226,28

Denominação Gratificação	Valor
Coordenador do Controle Interno	R\$ 1.525,59

Extingue Gratificação:

Denominação	Valor
Membro do Controle Interno	R\$ 1.255,98
Coordenador da TVM	R\$ 1.226,28

- c) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadradas pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e metodologia de cálculo utilizado.


Leda Maria Ravanetto
Secretaria da Administração

Rua Silva Jardim, 505 – Centro – Nova Bassano – RS – 95340-000

Fone/Fax: (54) 3273,-1649

www.novabassano.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO AO
PROJETO DE LEI Nº 23/2025

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica para o Projeto de Lei nº 23/2025, que altera a Lei Municipal nº 2.192/2009, alterando padrão de vencimento, reduzindo função gratificada e gratificação e extinguindo gratificações, conforme segue:

- a) Altera Padrão do cargo de FISCAL;
- b) Reduz Função Gratificada de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização;
- c) Reduz Gratificação de Coordenador do Controle Interno;
- d) Extingue Gratificações de Membro do Controle Interno e de Coordenador da TVM.

- *Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (conforme planilha em anexo):*

Média mensal	R\$ 8.289,39
Impacto exercício 2025	R\$ 80.821,57
Impacto exercício 2026	R\$ 110.525,22
Impacto exercício 2027	R\$ 110.525,22
Impacto 2025 a 2027	R\$ 301.872,02

- *Dotações orçamentárias:*

04.01.....SECRETARIA DA FAZENDA
04.123.0110.2006 - *Manutenção da Assessoria da Administração*
3.3.1.90.11.00.00....Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (105)
Recurso 001(Livre)

03.01.....SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0110.2006 *Manutenção da Assessoria da Administração*
3.3.1.90.13.00.00....Obrigações Patronais (60)

Data: 28/03/2025

Elis Paula Marzzaro
CONTADORA - CRC/RS 03160010
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

ELIS PAULA MARZZARO
Contadora



ANEXO A SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI Nº 23/2025.

MEMÓRIA DE CÁLCULO MENSAL

DIFERENÇA R\$ PADRÃO 8 PARA 9 = R\$ 1.906,18 x 4 (Cargos) = R\$ 7.624,72

Redução FG 7 para FG 5 = R\$ 1.175,84

Redução gratificação = R\$ 1.025,66

Extinção gratificação membro UCCI = R\$ 1.255,98 (não utilizado no momento)

Extinção gratificação TVM = R\$ 1.226,28 (não utilizado no momento)

$(7.624,72 - 1.175,84 - 1.025,66 = 5.423,22)$

Impacto mensal R\$ 5.423,22

(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE:		EVENTO:		CARGO: FISCAL	
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA FAZENDA		JORNADA:		PADRÃO:	
DEPARTAMENTO:		QTD. CARGOS: 1		QTD. MESES	
				A partir de: 01/04/2025	
				9	

CALCULO MENSAL MINIMO				CALCULO MENSAL MAXIMO			
PADRÃO	Gratificações	Gratificações	TOTAL	PADRÃO	Gratificações	Gratificações	Gratificações
5.423,22	0,00	0,00	5.423,22	5.423,22	0,00	0,00	0,00
							5.423,22

DESPESA COM PESSOAL		MÉDIA MENSAL	2025	2026	2027	2025 a 2027
CALCULO DO IMPACTO MEDIO		5.423,22	48.808,98	65.078,64	65.078,64	178.966,26
VALOR DO 1º SALÁRIO			4.067,42	5.423,22	5.423,22	14.913,86
VALOR DE FÉRIAS				1.807,74	1.807,74	3.615,48
SUB TOTAL - FOLHA		5.423,22	52.876,40	72.309,60	72.309,60	197.495,60
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)		52,85%	27.945,17	38.215,62	38.215,62	104.376,42
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.2)		0%	-	-	-	-
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)		0%	-	-	-	-
SUB TOTAL ENCARGOS		2.866,17	27.945,17	38.215,62	38.215,62	104.376,42
TOTAL		8.289,39	80.821,57	110.525,22	110.525,22	301.872,02

AUXÍLIOS		MÉDIA MENSAL	2025	2026	2027	2025 a 2027
AUXÍLIO REFEIÇÃO		-	-	-	-	-
AUXÍLIO-TRANSPORTE		-	-	-	-	-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		-	-	-	-	-
TOTAL AUXÍLIOS		-	-	-	-	-

CUSTO TOTAL	8.289,39	80.821,57	110.525,22	110.525,22	301.872,02
-------------	----------	-----------	------------	------------	------------

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

REFERÊNCIA

R\$ 0,00

4. O Auxílio Releição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de:

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de:

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota de 22% (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;

6.2. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social;

6.3. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social;

7. O Vale Alimentação, devido ao servidor que recebe remuneração de até 5 salários mínimos VALOR MENSAL:

R\$ 0,00

Elis Paula Mazzaro
CONTRADORA - CARGO: ORÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILEIRA